

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, <u>COM COTAS DE ITENS PARA MICROEMPRESAS E</u> EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 009/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 2146/21

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista – SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, **COM COTAS DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.285, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de licitações, através do e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

Integram este Edital os Anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta de Preços;
- III Modelo da ata de registro de preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM PARA USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, com entrega parcelada,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, nas seguintes condições:
- 2.1.1. Para os itens do 1 ao 39 do Anexo I do presente edital, especificados como "COTA RESERVADA": somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, não obstando sua participação nos itens 40 ao 109 "COTA PRINCIPAL".
- 2.1.1.1. Não havendo licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, interessados na "Cota Reservada", esta será aberta para ampla participação de todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.
- 2.1.2. Para os demais itens, especificados como "COTA PRINCIPAL": todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. com falência decretada;
- 2.2.5. que não preencherem as condições estabelecidas nos itens 2.1 e 2.1.2.
- 2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III DO CREDENCIAMENTO.
- 2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".
- 2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
- 2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência, de que trata o subitem 7.8.1 da cláusula VII deste Edital, bem como para poder participar da "cota reservada" (cláusula VII do edital), deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL № 009/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2146/21

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

- () considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
- () considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

- 3.5.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:
 - 3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - 3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - 3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional;
 - 3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.
- 3.5.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:
- 3.5.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 40 a 109, ESPECIFICADOS COMO "COTA PRINCIPAL" DO ANEXO I, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.
- 3.5.2.2. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 1 A 39, ESPECIFICADOS COMO "COTA RESERVADA", A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS;
- 3.5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";
- 3.5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão Presencial nº. 009/21** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA PREGÃO N.º 009/21 (RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE E FAX) (E-MAIL) ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO N.º 009/21 (RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE E FAX) (E-MAIL)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.
- 4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) preço UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
- d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.
- g) Declaração da licitante que, se vencedora, apresentará, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proposta reformulada dos ITENS que sagrou vencedora, sob pena de desclassificação;
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
- 5.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.3.2. Das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.
- 5.3.3. De que tem conhecimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e sindicais incidentes da prestação/entrega dos itens objeto do presente processo licitatório.
- 5.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 5.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 5.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 5.7.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 5.8.1. Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 5.9. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF <u>expedido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.</u>
- b) Prova de inscrição estadual;
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- c.1) **Federal** através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- c.2) Estadual através de Certidão expedida pela Fazenda Estadual de sede ou domicílio do proponente.
- c.3) Municipal certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço **FGTS**, com prazo válido.
- d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- 6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de registros, ou revogar a licitação.
- <u>6.1.2.4.</u> Quanto às certidões enumeradas no item <u>6.1.2</u> (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativa, dentro de seu prazo de validade.
- 6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou declaração de isenção de licença.
- c) Inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia-CRF.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão Presencial nº. 009/21**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a **(nome da pessoa jurídica)**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa) **Em papel timbrado da empresa licitante**

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**



Departamento de Administração - Setor de Licitações

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao Pregão Presencial nº. 009/21 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura da ata de registro de preços. NOME: CARGO: RG: DATA NASCIMENTO: NACIONALIDADE: ENDEREÇO: R. CIDADE:_ TELEFONE E-MAIL INSTITUCIONAL E-MAIL PESSOAL: (Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa) (Em papel timbrado da empresa licitante)

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas "a" a "e", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DA "COTA RESERVADA" DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada "cota reservada", destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, para a qual serão observadas as regras do procedimento e do julgamento, no que for cabível.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.
- 8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.8.1. **PARA OS ITENS 01 a 39, ESPECIFICADOS COMO "COTA PRINCIPAL"** DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:
- 8.8.1.1. Somente para a cota principal o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.8.1.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.1.
- 8.8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.1.
- 8.8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.2 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, <u>respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII</u>, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.
- 9.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A adjudicação será feita por item.

Departamento de Administração - Setor de Licitações

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 10.1. A adjudicação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração a Ata de Registro de Preços, cujo modelo compõe o anexo III do presente edital.
- 10.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registros, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 6.1.2 da cláusula VI do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a concretização da ata não se realizar.
- 10.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos para assinar a ata de registro de preços.
- 10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Procuração ou Contrato Social;
 - b) Cédula de Identidade;
- 10.2.2.1. <u>Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública</u> por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, <u>não precisarão serem apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.</u>
- 10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações ou Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
- 10.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula X, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou praticar qualquer conduta que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Oficial Local e veiculação na internet.
- 10.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista <u>OU</u> Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
- 10.6. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.
- 10.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Boa Vista a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu registro de Preços cancelado quando:
- 10.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.8.2. Recusar-se a celebrar ou não cumprir com as exigências da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 10.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sendo levadas em consideração as condições de fornecimento deste Registro, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento;
- 10.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

11.1. Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quarta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo III.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo III.
- 13.2. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, pela não regularização das situações previstas nos subitens 7.12.4 item VII e 10.1.2 item X ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 13.2.1. Pela apresentação de documento falso, elaboração de declaração falsa, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, além da incidência do art. 7º da Lei 10.520/20.
- 13.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.
- 13.5. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.4.
- 13.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item adquirido, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.285/03.

XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2021 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

XVI – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.
- 17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 17.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.
- 17.7.2. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.7.
- 17.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax.
- 17.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
- 17.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
- 17.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
- 17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.9. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de aviso, através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.
- 17.9.1. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.
- 17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 10 de março de 2021.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR Chefe do Setor de Licitações

ANDREIA MENATTO MARTINS Subscritora do Edital

Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223 – Fone (19) 3638-1450/57/58/59/61 Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura de São João da Boa Vista Departamento de Saúde

Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 - Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail - almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços de Material Médico-hospitalar e de enfermagem para uso interno e distribuição gratuita, com entrega parcelada.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Ata de registro de preços para realização de licitação com fim de promover a aquisição de material médico-hospitalar e de enfermagem para uso interno e distribuição gratuita, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das descrições constantes da solicitação anexa e das demais condições abaixo descritas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição dos materiais médico-hospitalares e de enfermagem para fornecimento autorizado via triagem social, uma vez que esses são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Cotas
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COM PESO POR PACOTE COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (MÍNIMO 475 GR). COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARTADAS MECANICAMENTE, COMERCIALIZADO NA FORMA DE ROLO DE ACORDO COM A NBR 14635. O PRODUTO DEVE SER UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO, ESTAR LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÊNICO E APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70% E AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 – ANVISA.	PCT	600	Reservada ME/EPP
2	ATADURA DE CREPOM 06 CM. FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 13 FIOS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, CONFORME NBR 14056; - POSSUIR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA; - POSSUIR LARGURAS CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; - POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO; - POSSUIR MASSA POR UNIDADE TIPO I 13,3 GRS; - ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO; - PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, OXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA; - TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	6.000	Reservada ME/EPP
3	ATADURA DE CREPOM 0,8 CM. FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 13 FIOS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, CONFORME NBR 14056; - POSSUIR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA; - POSSUIR LARGURAS CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; - POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO; - POSSUIR MASSA POR UNIDADE DE TIPO I 17,8 GRS.; - ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO; - PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, OXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA; - TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	15.000	Reservada ME/EPP
4	ATADURA DE CREPOM 10 CM. FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 13 FIOS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, CONFORME NBR 14056; - POSSUIR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA; - POSSUIR LARGURAS CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; - POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO; - POSSUIR MASSA POR UNIDADE DE TIPO I 21,8 GRS.; - ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO; - PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, OXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA; - TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	15.000	Reservada ME/EPP
5	ATADURA DE CREPOM 15CM. FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 13 FIOS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, CONFORME NORMA NBR 14056: - POSSUIR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA; - POSSUIR LARGURAS CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; - POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO; - POSSUIR MASSA POR UNIDADE TIPO I - 32,7 GRS; - ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA A SUA EXTENSÃO; - PODE SER ESTERELIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA; - TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	6.000	Reservada ME/EPP
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM. FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 13 FIOS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, CONFORME NBR 14056; - POSSUIR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADA; - POSSUIR LARGURAS CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; - POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO; - POSSUIR MASSA POR UNIDADE DE TIPO I 42,8 GRS.; - ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO; - PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, OXIDO DE ETILENO OU IRRADIAÇÃO GAMA; - TER CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	15.000	Reservada ME/EPP
7	BATERIA PARA APARELHO AUDITIVO REFERÊNCIA 13/PR13H/+13 - CARTELA COM 6 PILHAS - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CARTELA	300	Reservada ME/EPP
8	BATERIA PARA APARELHO AUDITIVO REFERÊNCIA 312 - CARTELA COM 6 PILHAS - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CARTELA	300	Reservada ME/EPP



Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 - Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail - almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

9	BATERIA DESCARTÁVEL P675 POWER ONE PARA PROCESSADOR DE FALA DE IMPLANTE COCLEAR - CARTELA COM 6 UNIDADES - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CARTELA	2.000	Reservada ME/EPP
10	CADARÇO SARJADO BRANCO 10MM X 10 M. PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA. COMPOSIÇÃO: 80% A 95% DE ALGODÃO.	UN	1.000	Reservada ME/EPP
11	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0MM COM BALÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
12	CANULA ENDOTRAQUEAL № 2,5. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
13	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 3,0. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
14	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 3,5. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	20	Reservada ME/EPP
15	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 4,0. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
16	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 4,5. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	20	Reservada ME/EPP
17	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 5,0. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	20	Reservada ME/EPP
18	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO № 5,5. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
19	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO № 6,0. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
20	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO № 6,5. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	20	Reservada ME/EPP
21	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 7,0. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
22	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 7,5. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
23	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 8,0. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	20	Reservada ME/EPP
24	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO SILICONIZADO № 8,5. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	20	Reservada ME/EPP
25	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO № 9,0. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	30	Reservada ME/EPP
26	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO DE BAIXA PRESSAO SILICONIZADO № 9,5. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	10	Reservada ME/EPP
27	CÂNULA DE GUEDEL № 0	UN	10	Reservada ME/EPP
28	CÂNULA DE GUEDEL № 1	UN	10	Reservada ME/EPP
29	CÂNULA DE GUEDEL № 2	UN	10	Reservada ME/EPP
30	CANULA DE GUEDEL № 3	UN	10	Reservada ME/EPP
31	CANULA DE GUEDEL N.º 4	UN	10	Reservada ME/EPP
32	CÂNULA PLÁSTICA № 3,5 SEM CUFF PARA TRAQUEOSTOMIA, TIPO "PORTEX".	UN	10	Reservada ME/EPP
33	CÂNULA PLÁSTICA № 4,5 SEM CUFF PARA TRAQUEOSTOMIA, TIPO "PORTEX".	UN	20	Reservada ME/EPP
34	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- FRASCO 250 ML	UN	10	Reservada ME/EPP
35	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACOLA COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE DE 2000ML, COM GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML. EMBALAGEM PROVIDA DE CAMPO PARA REGISTRO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DA COLETA, NOME DO USUÁRIO, NÚMERO DO QUARTO E NOME DO PROFISSIONAL DE SAÚDE	UN	5.000	Reservada ME/EPP
36	COLETOR DE URINA ADULTO; CAPACIDADE 80 A 100 ML; COM GRADUAÇÃO EM PLÁSTICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	50.000	Reservada ME/EPP
37	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA COM 13 FIOS/CM², COM MASSA POR UNIDADE MÍNIMA DE 1G CONFORME NBR 13843, ESTÉRIL CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITO POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	РСТ	250.000	Reservada ME/EPP
38	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS, ALVEJADO, INODORO E INSÍPIDO, DE ACORDO COM A NBR 13843. CARACTERÍSTICAS: - APRESENTAR № DE FIOS/ CM DE ACORDO COM OS TIPOS CLASSIFICADOS NA NBR 13841 - 13 FIOS/ CM; - TER 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; - APRESENTAR AS SEGUINTES DIMENSÕES: - 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA; - SER ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO; - APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 - SER ATÓXICO E ASPIROGÊNICO; - APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; - ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES, MANCHAS; - APRESENTAR OU NÃO, ELEMENTO RADIOPACO; - NÃO ESTÉRIL; - TER CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	300	Reservada ME/EPP



Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 - Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail - almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

39	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE; PERMITE ADMINISTRAR SOLUÇÕES ENTERAIS, COM VARIAÇÃO DE COMPOSIÇÃO, VOLUME E CARACTERÍSTICAS, MANTENDO O SISTEMA FECHADO. COMPOSTO COM PONTA PERFURANTE ANATÔNICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS/FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO DE COLORAÇÃO AZUL TRANSLÚCIDA DE 150 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR. PODE VARIAR EM SUA COMPOSIÇÃO CONTENDO ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, TUBO EXTENSOR AZUL TRANSLÚCIDO DE 200 CM	UN	30.000	Reservada ME/EPP
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MTS, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADA EM CARRETEL, COM CAPA PROTETORA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1.000	Ampla Concorrência
41	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50 METROS, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1.000	Ampla Concorrência
42	FITA CIRÚRGICA MICROPORE ANTIALÉRGICA 25 X 10 METROS ENROLADA EM CARRRETEL COM CAPA PROTETORA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UN	3.000	Ampla Concorrência
43	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	70.000	Ampla Concorrência
44	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO PURIFICADA; MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91 METROS DE COMPRIMENTO, TECIDO 100% ALGODÃO COM LIGAMENTO TIPO TELA (TAFETÁ), CONSTITUÍDO POR UMA FAIXA CONTÍNUA, COM OU SEM DOBRAS, COM UMA OU MAIS CAMADAS, COM DIMENSÕES, GRAMATURA E DENSIDADE DE FIOS ESPECÍFICAS, DE ACORDO COM A NBR 14108, SENDO ACEITO ROLO COM PESO POR UNIDADE DE NO MÍNIMO 1,8KG, COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: - APRESENTAR NÚMERO DE FIOS DE 13 FIOS/CM², DE ACORDO COM OS TIPOS CLASSIFICADOS NA NBR 13841; APRESENTAR A SEGUINTE DIMENSÃO: 91 CM X 91 MTS QUANDO ABERTA; - SER ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0; SER ATÓXICO E APIROGÊNICO; APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES, MANCHAS; TER CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PCT	250	Ampla Concorrência
45	GLICERINA 12% COM 500 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MINIMA 12 MESES	UN	50	Ampla Concorrência
46	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA № 6,5 -SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	PAR	2.000	Ampla Concorrência
47	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA № 6,5 - SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LIVRE DE PÓ OU TALCO (TIPO POWDER FREE). PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PAR	500	Ampla Concorrência
48	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA № 7,0 -SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	PAR	7.000	Ampla Concorrência
49	LUVA CIRÚRGICA 7,5 SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	PAR	4.000	Ampla Concorrência
50	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA № 8,0 - SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	PAR	500	Ampla Concorrência
51	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA № 8,5 -SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE, NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	PAR	500	Ampla Concorrência
52	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS GRANDE, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	80.000	Ampla Concorrência
53	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS MÉDIA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.	UN	400.000	Ampla Concorrência
54	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PEQUENA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	410.000	Ampla Concorrência
55	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PEQUENA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	UN	150.000	Ampla Concorrência
56	ÓLEO AGE 200 ML PARA USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS E PREVENÇÃO COM CLASSE DE RISCO III	UN	500	Ampla Concorrência
57	PVPI DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML IODOPOLIVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100	Ampla Concorrência
58	PVPI TÓPICO FRASCO COM 1000ML IODOPOLIVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, COM REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	50	Ampla Concorrência
59	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM ÊMBOLO DE BORRACHA, COM BICO LUER SLIP DE 1ª LINHA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UN	2.500	Ampla Concorrência
60	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM ÊMBOLO DE BORRACHA, COM BICO LUER SLIP DE 1ª LINHA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UN	1.000	Ampla Concorrência
61	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM EMBULO DE BORRACHA, COM BICO LUER SLIP DE 1ª LINHA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM CX. COM 400 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UN	5.000	Ampla Concorrência



Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 - Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail - almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

62	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM EMBULO DE BORRACHA, COM BICO LUER SLIP DE 1ª LINHA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM CX. COM 250 UNIDADES.	UN	13.000	Ampla Concorrência
63	SERINGA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; CAPACIDADE 60ML, POSSUIR BICO ESPECIAL TIPO "CATETER"; POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 5 ANOS, SE EMBALAGEM INVIOLADA.	UN	1.000	Ampla Concorrência
64	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM EMBULO DE BORRACHA, COM BICO LUER LOCK DE 1º LINHA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UN	115.000	Ampla Concorrência
65	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM EMBULO DE BORRACHA, COM BICO LUER LOCK DE 1ª LINHA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM COM 700 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UN	25.000	Ampla Concorrência
66	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM EMBULO DE BORRACHA, COM BICO LUER LOCK DE 1ª LINHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	10.000	Ampla Concorrência
67	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 CC, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO COM EMBULO DE BORRACHA, COM BICO LUER LOCK DE 1ª LINHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	6.000	Ampla Concorrência
68	SONDA NASOENTERAL № 08, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
69	SONDA NASOENTERAL № 12, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	100	Ampla Concorrência
70	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL № 6, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	100	Ampla Concorrência
71	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL № 08, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	30.000	Ampla Concorrência
72	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL № 10, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	1.000	Ampla Concorrência
73	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL № 12, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	2.000	Ampla Concorrência
74	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL № 14, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	100	Ampla Concorrência
75	SONDA NASOGASTRICA № 06, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
76	SONDA NASOGASTRICA № 08, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
77	SONDA NASOGASTRICA № 10, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
78	SONDA NASOGASTRICA № 12, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
79	SONDA NASOGASTRICA № 14, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
80	SONDA NASOGASTRICA № 16, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
81	SONDA NASOGASTRICA № 18, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
82	SONDA NASOGASTRICA № 20, ESTÉRIL, LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
83	SONDA RETAL № 06 DESCARTÁVEL EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	50	Ampla Concorrência
84	SONDA RETAL № 10 DESCARTÁVEL EM PVC TRANSARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	1.000	Ampla Concorrência
85	SONDA URETRAL № 04 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	50	Ampla Concorrência
86	SONDA URETRAL № 06 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	1.000	Ampla Concorrência
87	SONDA URETRAL № 08 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	1.000	Ampla Concorrência
88	SONDA URETRAL № 10 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	30.000	Ampla Concorrência
89	SONDA URETRAL № 12 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	40.000	Ampla Concorrência
90	SONDA URETRAL № 14 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	7.000	Ampla Concorrência
91	SONDA URETRAL № 16 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	100	Ampla Concorrência
92	SONDA URETRAL № 18 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	100	Ampla Concorrência
93	SONDA URETRAL № 20 CURTA, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	50	Ampla Concorrência
94	SONDA VESICAL №20 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.	UN	100	Ampla Concorrência
95	SONDA VESICAL № 22 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.	UN	100	Ampla Concorrência



Prefeitura de São João da Boa Vista Departamento de Saúde

Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 - Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail - almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

96	SONDA VESICAL № 24 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.	UN	100	Ampla Concorrência
97	SONDA VESICAL № 12 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.	UN	100	Ampla Concorrência
98	SONDA VESICAL № 14 - SONDA FOLEY E DESCARTÁVEL CONFECCIONADAEM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.	UN	100	Ampla Concorrência
99	SONDA VESICAL Nº 16 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.	UN	200	Ampla Concorrência
100	SONDA VESICAL № 18 - SONDA FOLEY ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA VÁLVULA, COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES LISOS E ARREDONDADOS.	UN	500	Ampla Concorrência
101	SORO FÍSIOLÓGICO 0,9% FRS COM 100ML EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO EM SISTEMA ABERTO PARA USO PRÓPRIO EM FERIMENTOS CONF RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 199/2006. AFE N°1.06512-6. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UN	4.000	Ampla Concorrência
102	SORO FÍSIOLÓGICO 0,9% FRS COM 250ML EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO EM SISTEMA ABERTO PARA USO PRÓPRIO EM FERIMENTOS CONF RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 199/2006. AFE N°1.06512-6. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	UN	3.000	Ampla Concorrência
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO EM SISTEMA ABERTO PARA USO PRÓPRIO EM FERIMENTOS CONF RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 199/2006. AFE N°1.06512-6. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 2937069	UN	2.000	Ampla Concorrência
104	UROKIT - CONTENDO: 01 BOLSA COLETORA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; 01 CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; 01 TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; 01 PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM E CAPACIDADE DE 2000 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	2.000	Ampla Concorrência
105	URUPEN №04 - DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO	UN	100	Ampla Concorrência
106	URUPEN №05 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO	UN	500	Ampla Concorrência
107	URUPEN №06 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO	UN	100	Ampla Concorrência
108	VASELINA LÍQUIDA PARA USO MEDICINAL; FRASCO 1000 ML; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UN	50	Ampla Concorrência
109	VASELINA SÓLIDA; POTE COM 500GR; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UN	50	Ampla Concorrência

4.1. Os itens de 01 a 109 desta Informação Técnica, do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento de Saúde, referem-se à solicitação de instrução de Processo Licitatório para formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar e de enfermagem para atendimento de triagem social.

5. EXIGÊNCIAS:

- **5.1.** Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:
- a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada;
- b) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença.

5.1.2. Documentos para habilitação técnica:

- a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada.
- b) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença;
- c) Inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia CRF.

6. PREVISÃO DE CONSUMO:

6.1. A previsão de consumo dos itens descritos no item 2 da presente solicitação é de **12 (dozes) meses**, sendo que os quantitativos supracitados deverão ser solicitados durante este período possivelmente conforme <u>Cronograma Estimado abaixo:</u>

Item	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
1					300							300
2					3000							3.000



Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 – Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail – almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

3		7500				7.500
4		7500				7.500
5		3000				3.000
6		7500				7.500
7		150				150
8		150				150
9		1000				1.000
10		500				500
11		5				5
12		5				5
13		5				5
14		10				10
15		5				5
16		10				10
17		10				10
18		5				5
19		5				5
20		10				10
21		5				5
22		5				5
23		10				10
24		10				10
25		15				15
26		5				5
27		5				5
28		5				5
29		5				5
30		5				5
31		5				5
32		5				5
33		10				10
34		5				5
35		2500				2.500
36		25000				25.000
37		125000				125.000
38		150				150
39		15000				15.000
40		500				500
41		500				500



Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 – Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail – almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

42	1500				1.500
43	35000				35.000
44	125				125
45	25				25
46	1000				1.000
47	250				250
48	3500				3.500
49	2000				2.000
50	250				250
51	250				250
52	40000				40.000
53	200000				200.000
54	205000				205.000
55	75000				75.000
56	250				250
57	50				50
58	25				25
59	1250				1.250
60	500				500
61	2500				2.500
62	6500				6.500
63	500				500
64	57500				57.500
65	12500				12.500
66	5000				5.000
67	3000				3.000
68	25				25
69	50				50
70	50				50
71	15000				15.000
72	500				500
73	1000				1.000
74	50				50
75	25				25
76	25				25
77	25				25
78	25				25
79	25				25
80	25				25



Prefeitura de São João da Boa Vista Departamento de Saúde

Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 – Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail – almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

81			25				25
82			25				25
83			25				25
84			500				500
85			25				25
86			500				500
87			500				500
88			15000				15.000
89			20000				20.000
90			3500				3.500
91			50				50
92			50				50
93			25				25
94			50				50
95			50				50
96			50				50
97			50				50
98			50				50
99			100				100
100			250				250
101			2000				2.000
102			1500				1.500
103			1000				1.000
104			1000				1.000
105			50				50
106			250				250
107			50				50
108			25				25
109			25				25

6.2. Ressalte-se que o quantitativo supramencionado é estimado, uma vez que poderão ocorrer oscilações na demanda, para mais ou para menos.

7. ENTREGA:

- **7.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- **7.2.** Os itens deverão ser entregues no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.



Prefeitura de São João da Boa Vista Departamento de Saúde

Serviço de Distribuição de Materiais e Medicamentos Av: Oscar P. Martins, 1520 - Santa Edwirges, Fone: 3634-8128 e-mail - almoxsaude@saojoao.sp.gov.br

7.3. Local de armazenamento: fica a cargo do fornecedor ou transportador contratado pela licitante a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- **8.1.1.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2021.

RENATA GIÃO RUY Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos WANESSA ALMEIDA CIANCAGLIO GARBOSSA Farmacêutica do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

LUDIMILA BORATO BARROS ZAN
Assessora Técnica de Direção do Departamento
Municipal de Saúde



Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/21

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL № 009/21. Processo Nº 2146/21. Entrega dos Envelopes Até: 25/03/2021 às 08h30min SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 1.520, VILA SANTA EDWIRGES – SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP. Fornecedor: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: C.E.P.: Telefone: CNPJ/CPF Nº: Nº FAX: Inscr.Estadual: Inscr. Municipal: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM PARA USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, com entrega parcelada. **VALOR ITEM DESCRIÇÃO** UNIDADE QUANTIDADE **MARCA VALOR TOTAL UNITÁRIO** 01 02 03 1. Validade da proposta: _____ dias (mínima: 60 dias). 2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS COMTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO. 3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS. Local, em ____ de _____ de 2021. Assinatura do representante Nome do representante: _____ RG do representante: _____ Telefone: (_____) - _____ e-mail: _____



Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 2146/21 PREGÃO PRESENCIAL 009/21.

O Município de São João da Boa Vista,	inscrito no CNPJ sob o n	.º 46.429.379/000	01-50, com sede na	Rua Marechal
Deodoro, 366, Centro - CEP 13.870-970,	São João da Boa Vista –	Estado de São Pau	ilo, neste ato represe	entada pelo(a)
Prefeito(a) Municipal Sr(a).	, portador do	RG nº	e CPF nº	, residente e
domiciliado(a) à				
6				
no CNPJ/MF nº, neste				
nº , doravante denominad				
Registro de Preços, mediante condições	•	•	mindi o presente	ajaste para
negistro de l'regos, mediante condições	e clausulus a seguir estab	irctiaus.		
ITEM 1				
(Descrição)				
Quantidade:				
Preço Unitário:				
Detentor(es) (pela ordem):				
ITEM 2				
(Descrição)				
Quantidade:				
Preco Unitário:				
Detentor(es) (pela ordem):				
Deteritorites) (pera orderri).				
(Etc.)				

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM PARA USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 009/21.
- 1.1.1. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).
- 3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 4.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento requisitante, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 4.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
- 4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- 5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.
- 5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela **DETENTORA PARCELADAMENTE**, conforme nota de empenho, a qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.
- 5.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, bem como deverão ser entregues conforme solicitação do mesmo.
- 5.3.1. O local de entrega dos itens será definido e agendado pelo Departamento requisitante, no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 5.3.2. Recebida a autorização de fornecimento, a DETENTORA deverá fornecer o(s) objeto(s) desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 5.3.3. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.
- 5.3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
- 5.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.
- 5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
- 5.7. Os produtos objeto da presente Ata de registros de preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- 5.7.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.7.2. as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
- 5.7.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 5.7.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas desta ata de registro de preços, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:
- 6.5.1. Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;
- 6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 6.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar funcionário do Setor requisitante a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.
- 7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Almoxarifado, após solicitação do Departamento requisitante.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:
- 8.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA <u>poderá</u> ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:
 - a) apresentar de documentação falsa;
 - b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 009/21;
 - c) recursar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 009/21.
 - d) fraude na execução da Ata de Registros;
 - e) adotar comportamento inidôneo;
 - f) elaborar declaração falsa;
 - g) fraude fiscal.
- 8.1.2. Além da penalidade prevista no subitem 8.1.1, o CONTRATANTE aplicará à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) Advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos editalícios e da ata de registro de preços corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.
- b) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registros na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1.1. da presente cláusula;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea "b".
- e) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a DETENTORA incidirá na multa estabelecida na alínea "c" do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá cancelamento da Ata.
- 8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.
- 8.4. Sem Prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta Ata, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata.
- 8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.
- 8.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 8.6.
- 8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA</u>

- 10.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA poderá ter seu ajuste para Registro de Preços cancelado nos seguintes casos:
- 10.1.1. Pelo Departamento de Administração, quando:
- a) Descumprir as exigências do edital, bem como da presente Ata de Registro de Preços;
- B) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório ou não retirá-la no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- 10.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1.2 desta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.1.4. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 10.1.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.285/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.1. Fica designada o(a)(s) Servidor(a)(s) do Departamento de _____ como GESTOR(A) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.
- 15.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista Departamento de Administração - Setor de Licitações

São João da Boa Vista, data.

		Sao sodo da Boa vista, data
	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	
	Prefeito(a) Municipal	
	CONTRATANTE	
	(qualificar) DETENTORA(S)	
TESTEMUNHAS:	DETENTORA(S)	
TESTEMONIAS.		
1)		



CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°/20 Objeto:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos o Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamento ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro do 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastra Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforma "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpo recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
ALITORIDADE MÁYIMA DO ÁRCÃO/FAITIDADE.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
D. M. 1.1D. 1. 040. G Gr. V D. W GED 400E0 000. E (40) 0.500.44E0/EE/E0/E0/E4



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista Departamento de Administração - Setor de Licitações

Assinatura:	_
Pela detentora:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	=
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
(*) Facultativo, Indicar guando já constituído, informando, inclusive, o endere	

 $Rua\ Marechal\ Deodoro,\ 313-Centro-S\~{a}o\ Jo\~{a}o\ da\ Boa\ Vista-CEP\ 13870-223-Fone\ (19)\ 3638-1450/57/58/59/61$ Home Page: www.saojoao.sp.gov.br e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br